



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 128/2011

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Maria do Perpétuo Socorro de Araújo Ituassú.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves; dos Excelentíssimos Juizes convocados Ormy da Conceição Dias Bentes, Titular da 18ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 216/2011, às fls. 38/39, constante nos autos do processo **MA-444/2011**,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ARAÚJO ITUASSÚ**, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, bem como a paridade de seu parágrafo único, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens: 16% (dezesseis por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 c/c art. 15, inc. II, da MP nº 2.225/2001; a vantagem da Gratificação de Atividade Judiciária-GAJ, com fulcro no art. 13, § 1º, inc. VI, da Lei nº 11.416/2006, bem como a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º da Lei nº 10.698/2003; conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de 10/10 (dez décimos), pelo exercício da função comissionada, FC-04, nos termos do art. 62-A, da Lei nº 8.112/90; vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112/90 c/c Acórdão nº 2076/2005-TCU-PLENÁRIO, calculada com base no inciso II, § 2º do art. 18 da Lei nº 11.416/2006, referente a 65% da opção da Função Comissionada de Assistente Administrativo, GRG IV, transformada pela Lei nº 9.527/1997 em FC-04 e, em seguida, após a Resolução Administrativa nº 132/2000 desta Corte, transformada em FC-05.

Manaus, 20 de julho de 2011.


VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região